



# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo SEI nº 3552205.404.00030914/2026-91)

LEI Nº 13.456, DE 18 DE MARÇO DE 2 026.

**(Dispõe sobre a concessão de aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba).**

**Projeto de Lei nº 74/2026 – autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A título de valorização e de reconhecimento de toda a categoria, fica concedido um aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba ativos, inativos e pensionistas, no índice de 1% (um por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2025, com seus efeitos a serem aplicados na Tabela Salarial, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de março de 2 026, 371ª da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal  
em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA  
Secretária de Governo





# PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.456, de 18/3/2026

**JULIO CESAR DE SOUZA MARTINS**  
Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



Documento assinado digitalmente

**ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS**

Data: 18/03/2026 12:07:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.456, de 18/3/2026

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba, tem por objetivo conceder um aumento real aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 1% (um por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2025. Os efeitos dessa majoração serão refletidos na Tabela Salarial a partir de 1º de maio de 2026.

A proposta fundamenta-se no compromisso contínuo desta Casa Legislativa com a valorização de seus servidores, reconhecendo a importância de sua atuação no suporte às atividades legislativas e administrativas essenciais ao funcionamento do Parlamento Municipal.

Cabe ressaltar que a competência para legislar sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal é prerrogativa exclusiva deste Poder Legislativo, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 34, VII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

O percentual de reajuste proposto segue o mesmo valor e a mesma forma de pagamento encaminhados pela Prefeitura Municipal para a valorização dos servidores municipais, garantindo assim equidade na política de recomposição salarial dentro do funcionalismo público do Município.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.

